

ATA Nº 9 /2014

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 28
DE MARÇO DE 2014**

Aos vinte e oito dias do mês de Março do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, se reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Paulo Tito Delgado Morgado, Presidente, Célia Margarida Gomes Marques, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião, foram tratados os assuntos da ORDEM DO DIA, não tendo havido PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

Para cumprimento do disposto no art.º 44º do CPA, a Sr.ª Vice-Presidente Célia Margarida Gomes Marques, ausentou-se da sala até à integral discussão e tomada de deliberação do ponto 1.1. -----

1.PRESIDÊNCIA;

1.1- "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ENVOLVENTE À CASA DO POVO DE ALVAIÁZERE, INCLUINDO PARTE DA RUA JOSÉ AUGUSTO MARTINS RANGEL E DA RUA COLÉGIO VERA CRUZ" - RELATÓRIO FINAL;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, explicitando que, por deliberação, tomada em reunião de Câmara ocorrida a 13 de fevereiro de 2014, foi autorizada a abertura de procedimento para o lançamento da empreitada em epígrafe, através de concurso público, de acordo com o art.º 130.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). Após a abertura das propostas, foi elaborado o Relatório Preliminar a 17 de março de 2014, no qual as propostas são admitidas ou excluídas, devendo as mesmas ser ordenadas de acordo com o critério de adjudicação e justificada a exclusão das mesmas, conforme preceituado no art.º 122.º do CCP. O Relatório Preliminar foi submetido à audiência prévia de todos os concorrentes, nos termos do n.º 1 do art.º 123.º do CCP, para que os mesmos se pronunciassem, caso assim o entendessem, por escrito, no prazo de 5 dias a contar da data da sua receção. Após o término da audiência prévia, elaborada nos termos do disposto no artigo 123.º e 147.º do Código dos Contratos Públicos, o júri do procedimento acima referenciado elaborou um Relatório Final no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar. No caso em apreço não foram apresentadas quaisquer observações pelos concorrentes, mantendo-se deste modo, no Relatório Final (em anexo), a ordenação das propostas constantes do Relatório Preliminar. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sr.^a Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Ratificar os atos praticados pelo júri do procedimento; -----
2. Aprovar o relatório final do júri do procedimento, admitindo todas as propostas contidas no respetivo relatório, de acordo com o n.º 4 do art.º 148º do CCP;-----
3. Adjudicar à empresa Vedap - Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A., a empreitada acima referenciada, pelo valor de €148.880,78 (cento quarenta e oito mil oitocentos e oitenta euros e setenta e oito cêntimos), ao qual será adicionado o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º1 do art.º 76.º do CCP; -----
4. Notificar o adjudicatário da decisão de adjudicação e, em simultâneo, a todos os concorrentes, de acordo com o previsto no art.º 77.º do CCP, e; -----
5. Solicitar à Vedap - Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A., a apresentação dos documentos de habilitação exigidos na clausula 19.^a do Programa de Procedimentos, tal como é definido no art.º 81.º do CCP e prestar a caução no valor de €7.444,04 (sete mil quatrocentos quarenta e quatro euros e quatro cêntimos), correspondente a 5% do valor total da adjudicação, de acordo com o n.º 1 do art.º 89, conjugado com o n.º 1 do art.º 90.º, ambos do CCP; -----
6. A despesa em apreço tem o n.º sequencial de cabimento 8580, com a classificação económica 0102 07030301 e GOP 03/002/2013/51. O n.º sequencial de compromisso é o 9423. Apesar da existência de fundos disponíveis negativos para a despesa em apreço, nos termos e para efeitos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal, entende que o interesse público subjacente à empreitada em questão é superior ao interesse público da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (PCPA), porquanto se trata de uma requalificação urbana do centro da Vila de Alvaiázere, a qual garante melhores acessibilidades aos munícipes, para além de que criará novos estacionamento e contribuirá para a melhoria da plataforma da rede viária existente aquela zona.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após tomada de deliberação do anterior ponto 1.1, a Sr.^a Vice-Presidente Célia Margarida Gomes Marques voltou à sala. -----

1.2- "REQUALIFICAÇÃO URBANA SEICEIRA E LIGAÇÕES - FARROIO PUSSOS" - RELATÓRIO FINAL;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, explicitando que, por deliberação, tomada em reunião de Câmara ocorrida a 24 de fevereiro de 2014, foi autorizada a abertura de procedimento para o lançamento da empreitada em epígrafe, através de concurso público, de acordo com o art.º 130.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). Após a abertura das propostas, foi elaborado o Relatório Preliminar a 18 de março de 2014, no qual as propostas são admitidas ou excluídas, devendo as mesmas ser ordenadas de

acordo com o critério de adjudicação e justificada a exclusão das mesmas, conforme preceituado no art.º 122.º do CCP. O Relatório Preliminar foi submetido à audiência prévia de todos os concorrentes, nos termos do n.º 1 do art.º 123.º do CCP, para que os mesmos se pronunciassem, caso assim o entendessem, por escrito, no prazo de 5 dias a contar da data da sua receção. Após o término da audiência prévia, elaborada nos termos do disposto no artigo 123.º e 147.º do Código dos Contratos Públicos, o júri do procedimento acima referenciado elabora um Relatório Final no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar. No caso em apreço não foram apresentadas quaisquer observações pelos concorrentes, mantendo-se deste modo, no Relatório Final (em anexo), a ordenação das propostas constantes do Relatório Preliminar. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sr.ª Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Ratificar os atos praticados pelo júri do procedimento; -----
 2. Aprovar o relatório final do júri do procedimento, admitindo todas as propostas contidas no respetivo relatório, de acordo com o n.º 4 do art.º 148.º do CCP; -----
 3. Adjudicar à empresa Construções J.J.R. & Filhos, S.A., a empreitada acima referenciada, pelo valor de €329.910,71 (trezentos vinte e nove mil novecentos e dez euros e setenta e um cêntimos), ao qual será adicionado o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º1 do art.º 76.º do CCP; -----
 4. Notificar o adjudicatário da decisão de adjudicação e, em simultâneo, a todos os concorrentes, de acordo com o previsto no art.º 77.º do CCP, e; -----
 5. Solicitar à Construções J.J.R. & Filhos, S.A., a apresentação dos documentos de habilitação exigidos na cláusula 19.ª do Programa de Procedimentos, tal como é definido no art.º 81.º do CCP e prestar a caução no valor de €16.495,54 (dezasseis mil quatrocentos noventa e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos), correspondente a 5% do valor total da adjudicação, de acordo com o n.º 1 do art.º 89, conjugado com o n.º 1 do art.º 90.º, ambos do CCP; -----
 6. A despesa em apreço tem o n.º sequencial de cabimento 8621, com a classificação económica 0102 07030308 e GOP 03/002/2013/94. O n.º sequencial de compromisso é o 9437. Apesar da existência de fundos disponíveis negativos para a despesa em apreço, nos termos e para efeitos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal entende que o interesse público subjacente à empreitada em questão é superior ao interesse público da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (PCPA), porquanto se trata de uma requalificação urbana que faz a ligação entre as Freguesias de Alvaiázere e Pussos São Pedro. Em termos de mobilidade, então, garante a melhoria das condições de circulação e segurança rodoviária, alargando a plataforma rodoviária existente e dotando-a com um perfil transversal uniforme. A intervenção em causa faz a ligação entre as freguesias. -----
- A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Para cumprimento do disposto no art.º 44º do CPA, a Sr.ª Vice-Presidente Célia Margarida Gomes Marques, ausentou-se da sala até à integral discussão e tomada de deliberação do ponto 1.3. -----

1.3- "REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇO E EQUIPAMENTO DESPORTIVO - CAMPO DE JOGOS" NO CONCELHO DE ALVAIÁZERE, NA FREGUESIA DE ALMOSTER - RELATÓRIO FINAL;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente, relativa ao assunto em epígrafe, explicitando que, por deliberação, tomada em reunião de Câmara ocorrida a 13 de fevereiro de 2014, foi autorizada a abertura de procedimento para o lançamento da empreitada em epígrafe, através de concurso público, de acordo com o art.º 130.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). Após a abertura das propostas, foi elaborado o Relatório Preliminar a 17 de março de 2014, no qual as propostas são admitidas ou excluídas, devendo as mesmas ser ordenadas de acordo com o critério de adjudicação e justificada a exclusão das mesmas, conforme preceituado no art.º 122.º do CCP. O Relatório Preliminar foi submetido à audiência prévia de todos os concorrentes, nos termos do n.º 1 do art.º 123.º do CCP, para que os mesmos se pronunciassem, caso assim o entendessem, por escrito, no prazo de 5 dias a contar da data da sua receção. Após o término da audiência prévia, elaborada nos termos do disposto no artigo 123.º e 147.º do Código dos Contratos Públicos, o júri do procedimento acima referenciado elabora um Relatório Final no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar. No caso em apreço não foram apresentadas quaisquer observações pelos concorrentes, mantendo-se deste modo, no Relatório Final (em anexo), a ordenação das propostas constantes do Relatório Preliminar. -----

O Sr. Presidente, no uso da palavra, informou o Órgão Executivo de que este documento só foi presente neste dia a reunião de Câmara porque o prazo de audiência prévia relativamente ao relatório preliminar terminou ontem. Assim, leu em voz alta o teor da informação, bem como o teor do relatório final, ora presentes. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sr.ª Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Ratificar os atos praticados pelo júri do procedimento; -----
2. Aprovar o relatório final do júri do procedimento, admitindo todas as propostas contidas no respetivo relatório, de acordo com o n.º 4 do art.º 148º do CCP;-----
3. Adjudicar à empresa Odraude – Const. Civil e Obras Públicas, Lda., a empreitada acima referenciada, pelo valor de €185.000,00 (cento oitenta e cinco mil euros), ao qual será adicionado o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º1 do art.º 76.º do CCP; -----
4. Notificar o adjudicatário da decisão de adjudicação e, em simultâneo, a todos os concorrentes, de acordo com o previsto no art.º 77.º do CCP, e; -----
5. Solicitar à Odraude – Const. Civil e Obras Públicas, Lda., a apresentação dos documentos de habilitação exigidos na clausula 19.ª do Programa de Procedimentos, tal como é definido no

art.º 81.º do CCP e prestar a caução no valor de €9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta euros), correspondente a 5% do valor total da adjudicação, de acordo com o n.º 1 do art.º 89, conjugado com o n.º 1 do art.º 90.º, ambos do CCP. -----

6. A despesa em apreço tem o n.º sequencial de cabimento 8596, com a classificação económica 0102 07010302 e GOP 03/002/2013/48. O n.º sequencial de compromisso é o 9441 sendo que está anexo à presente proposta. Apesar da existência de fundos disponíveis negativos para a despesa em apreço, nos termos e para efeitos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal entende que o interesse público subjacente à empreitada em questão é superior ao interesse público da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (PCPA), porquanto se trata de uma melhoria e beneficiação dos equipamentos desportivos do Concelho, com vista a assegurar as suas condições de salubridade e, desta forma, potenciar o bem-estar da população e contribuir para a prática desportiva das camadas jovens. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após tomada de deliberação do anterior ponto 1.3, a Sr.ª Vice-Presidente Célia Margarida Gomes Marques voltou à sala. -----

Para cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, o Sr. Presidente da Câmara ausentou-se da sala até à integral discussão e tomada de deliberação do ponto 4.1. -----

1.4- APOIO MONETÁRIO PARA A AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES VOIP;

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sr.ª Vereadora Sílvia Lopes, relativa ao assunto supra identificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

Os Municípios dispõem de atribuições ao nível da proteção civil, de acordo com alínea j) do nº 2, artigo 23º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com a finalidade de prevenir riscos coletivos em situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos, proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram; -----

O Município de Alvaiázere, no âmbito das atribuições já enumeradas, é o primeiro responsável por prestar socorro e auxílio à população; -----

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alvaiázere desenvolve inúmeras atividades e ações em prol de todos os habitantes do Concelho de Alvaiázere, assentes numa estrutura formal com capacidade de resposta para as necessidades dos munícipes alvaiazerenses e para colaborar com a Proteção Civil Municipal; -----

Há um histórico de boas práticas de cooperação e colaboração institucional entre essa associação e o Município de Alvaiázere; -----

O atual sistema de comunicações utilizado pelos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere tem vindo a criar alguns constrangimentos à ação dos homens e mulheres que trabalham de forma abnegada em prol da comunidade, devido a problemas técnicos;-----

Este investimento de cerca de 10.000,00 € (conforme orçamento anexo ao pedido de apoio remetido) garantirá uma resposta fiável às solicitações no âmbito da Proteção Civil Municipal; --

É competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do nº 1, artigo 3º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

Aquando da instrução da 1ª fase do processo de apoio ao associativismo, de acordo com o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, não foi incluído o pedido de apoio para aquisição deste equipamento, de acordo com o artigo 13º e seguintes desse mesmo regulamento; -----

Agora se revela imperioso para o bom funcionamento da associação e da Proteção Civil Municipal a respetiva aquisição; -----

O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo prevê, no seu artigo 28º, a possibilidade de serem atribuídos "outros apoios ou subsídios em condições devidamente fundamentadas"; --

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Apoiar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere na aquisição deste equipamento que beneficiará a população de Alvaiázere e melhorará a capacidade de resposta da Proteção Civil Municipal às várias situações de emergência que surjam; -----

Atribuir um apoio financeiro para este efeito no valor de 10.000,00 €;-----

Mais se informa que este apoio tem cobertura orçamental na rubrica 0102/080701 e GOP 02 007 2014/5027 e o número sequencial de cabimento 8831. -----

Consultada a contabilidade quanto à existência de fundos disponíveis para a despesa em apreço, verifica-se a existência de fundos negativos. Ainda assim, caso a Câmara Municipal o entenda, considera-se que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de um apoio que permitirá otimizar o serviço prestado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere e pela Proteção Civil Municipal à comunidade Alvaizerense. Mais, em situação de emergência, é imperioso que a Associação disponha deste equipamento para assegurar o socorro e auxílio em tempo útil e de acordo com as exigências de cada situação." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Apoiar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere na aquisição deste equipamento que beneficiará a população de Alvaiázere e melhorará a capacidade de resposta da Proteção Civil Municipal às várias situações de emergência que surjam; -----

2. Atribuir um apoio financeiro para este efeito, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), o qual tem cobertura orçamental na rubrica 0102/080701 e GOP 02 007 2014/5027 e o número sequencial de cabimento 8831. Apesar da existência de fundos disponíveis negativos para a

despesa em apreço, a Câmara Municipal entenda que o interesse público subjacente à mesma é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de um apoio que permitirá otimizar o serviço prestado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere e pela Proteção Civil Municipal à comunidade Alvaiazerense. Mais, em situação de emergência, é imperioso que a Associação disponha deste equipamento para assegurar o socorro e auxílio em tempo útil e de acordo com as exigências de cada situação. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após tomada de deliberação do presente ponto 1.4, o Sr. Presidente regressou à sala. -----

1.5- APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA CARTA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sr.ª Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

O artigo 79º da Constituição da República Portuguesa (VII Revisão Constitucional – 2005) prevê o direito à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto; -----

Os Municípios dispõem de atribuições em matéria de tempos livres e desporto, de acordo com o nº 2 do artigo 23º, da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro; -----

O Município de Alvaiázere reconhece que a promoção e apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio constitucional do Desporto para Todos; -----

Para alcançar o desígnio anteriormente enumerado é determinante existirem documentos estratégicos que permitam a correta avaliação da situação e esquadriñar caminhos de futuro; -

A existência de documentos estratégicos é determinante não só para definir linhas de gestão, uma vez que se assumem como um dos critérios de avaliação de candidaturas a financiamento no âmbito de programas comunitários; -----

No ano de 2008 foi estabelecido protocolo entre o Município de Alvaiázere e o Centro de estudos Geográficos da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra numa ação particularmente dirigida à elaboração de documentos estratégicos, como sendo a carta social e a carta desportiva do Município de Alvaiázere. -----

O primeiro documento anteriormente enumerado já foi aprovado pela Câmara Municipal e que agora se concluiu a carta desportiva, atualizada de acordo com os sensus de 2011 e com a reforma administrativa; -----

Apresenta-se este documento à Câmara Municipal, propondo-se que esta delibere: -----
Aprovar a Carta Desportiva do Município de Alvaiázere, na medida em que esta ferramenta permite analisar a situação atual no seu território, e submete-la à apreciação do Órgão Deliberativo, nos termos e para efeitos do disposto na alínea K) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

Esteve presente, nesta reunião, o Sr. Professor Doutor Rochette, que fez um breve resumo e enquadramento da carta desportiva ora em apreço. Assim, justificou a importância da carta desportiva municipal enquanto documento de diagnóstico dos equipamentos desportivos existentes e enquanto documento orientador da gestão municipal desses mesmos equipamentos. Mais reiterou que esta carta se reveste da maior relevância para a revisão do Plano Diretor Municipal e no que concerne à apresentação de candidaturas a apoios financeiros para intervenção nos equipamentos existentes ou para a construção de outros. Em termos metodológicos, informou que a carta desportiva do Município de Alvaiázere é o primeiro documento realizado pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra a ser aprovado já com dados atualizados, de acordo com a reforma administrativa, pelo que contempla a agregação de freguesias. Prosseguiu com a indicação de que este documento, em termos metodológicos, segue as orientações definidas para a realização do atlas desportivo nacional. Assim, integra o levantamento de equipamentos e espaços desportivos, georreferenciados, uma base de dados em que se cruza informação relativa a esses mesmos equipamentos, ao movimento associativo e ao desporto aventura, o diagnóstico da oferta desportiva no território, uma análise demográfica, a definição de critérios para a satisfação de necessidades identificadas, a identificação de carências ao nível do parque desportivo municipal, a definição de critérios de planeamento integrado e a caracterização do concelho em termos morfológicos. O estudo realizado, continuou, permitiu concluir que o Município de Alvaiázere se encontra 0,01% abaixo dos índices de comunidade definidos pelo DGOTDU e pela UNESCO. Assim, tendo em consideração os metros quadrados de superfície útil destinada à prática desportiva e o número de habitantes por unidade administrativa, o Município de Alvaiázere reúne condições para apresentar candidaturas de apoio a financiamento. Deu conta, ainda, de que foram identificados 26 equipamentos desportivos artificiais, sendo que 21 deles estão localizados na sede de concelho. Esses equipamentos, de forma geral, encontram-se em razoável/bom estado de conservação e permitem classificar como adequada a oferta de equipamentos desportivos municipais tendo em consideração as necessidades da população, concluindo-se não ser necessário construir novos equipamentos desportivos no território. Ainda assim, prosseguiu, pelo desgaste natural da passagem do tempo, considera-se pertinente a requalificação do piso e estruturas do campo de ténis e, havendo disponibilidade, a construção de pelo menos mais dois campos de ténis, por forma a permitir a realização de torneios e a expansão da modalidade, mas também a requalificação das piscinas municipais, a coberta para a prática desportiva e a descoberta pela relevância que tem, para os alvaiazerenses e para os residentes nos concelhos limítrofes, enquanto espaço de lazer e recreio e, por fim, havendo disponibilidade

financeira, a cobertura do polidesportivo de Almoester. Essa cobertura, concluiu, permitiria garantir o estado de conservação do campo e simultaneamente, garantir a disponibilização desse equipamento, durante todo o ano, à população. A finalizar a sua apresentação, deu a conhecer que durante o mês de abril será preparada a carta de desporto aventura municipal e que, a conjugação dos dois documentos, constituirá uma visão do atlas desportivo municipal. --

O Sr. Presidente, no uso da palavra, referiu que: “quero começar por reconhecer o excelente trabalho que o Professor Doutor Rochette agora nos apresenta o qual identifica, de forma muito clara e explícita o estado atual dos equipamentos desportivos e faz uma projeção para as necessidades futuras, tendo em conta factores tão diversos como a demografia, as distâncias entre equipamentos e muitos outros. Relativamente às preocupações que levantou, sobre alguns dos equipamentos que estão na posse e gestão do Município e aqui referenciados na carta desportiva, nomeadamente: piscinas cobertas, campo de ténis e campo de jogos de Almoester, aproveito para esclarecer o seguinte: o campo de jogos de Almoester tem um projeto que prevê a sua cobertura e fecho no sentido de tornar a sua utilização polivalente também para atividades desportivas durante todo o ano, mas, também para atividades lúdicas ou de outra natureza, no sentido de promover uma utilização muito mais intensiva daquela infraestrutura e um serviço integrado à Comunidade para que foi construído aquele espaço. No que se refere ao campo de ténis, importa também esclarecer que aprovei a realização da obra de requalificação do piso, no entanto, tomo em boa nota a sugestão que o Professor Rochette apresentou, nomeadamente quanto à importância da existência de um pequeno complexo que tenha, pelo menos, três campos para a prática de ténis, em simultâneo, tanto mais que no espaço que eventualmente poderá estar disponível para prosseguir esse fim, estava a ponderar a construção de um equipamento desportivo, nomeadamente de desportos alternativos, pelo que, a este nível, será importante repensar o espaço sendo, neste momento, essa tarefa muito oportuna. No que concerne às referências que fez relativamente ao estado atual das piscinas cobertas, as mesmas são extraordinariamente pertinentes, porquanto esse equipamento se encontra num estado atual de obsolescência técnica, com perdas relativamente à eficiência energética muito consideráveis e com uma deficiente prestação para os seus utilizadores. No entanto, acrescento também, relativamente às piscinas descobertas que têm um carácter iminentemente lúdico mas de grande relevância para a população do Concelho do interior como o nosso, também estão já identificados uma série de problemas, pelo que, no passado recente, começamos já a fazer o levantamento e cadastro das atuais instalações e equipamentos de ambas as piscinas cobertas e descobertas, bem como a inventariação de todas as anomalias até agora detetadas. Estamos atualmente na fase de planeamento e dimensionamento da intervenção que se pretende projetar no futuro, pelo que reforço, considero pertinente, também aqui, a intervenção do Sr. Professor Rochette.” -----

A Sr.^a Vereadora Teodora Cardo, no uso da palavra referiu que: “relativamente ao piso do pavilhão gimnodesportivo, aquando da sua recente intervenção, optou-se pela não substituição

do mesmo, pelo que solicito a opinião do Senhor Professor quanto ao seu estado e se não seria conveniente a sua substituição.” -----

O Senhor Professor Rochette esclareceu a Senhora Vereadora de que: “os pisos dos pavilhões têm várias componentes e parece-me que há prioridades. Nessas componentes nós podemos encontrar várias soluções. O piso mais interessante, para prática da alta competição é o basculante, também denominado flutuante, constituído por ripas, e é preciso que este seja muito bem construído. Existe também um duro, portanto mais compacto. Eu tenho aconselhado um piso, que pode ser adquirido a qualquer momento, que é o piso oficial do futsal, constituído por pequenos módulos. No entanto, julgo que, neste momento, existem prioridades, e muito sinceramente a grande opção, a maior necessidade e prioridade, na minha opinião, são as piscinas municipais, é aí que devem de trabalhar, pois vão sair muito caras ao Município daqui a alguns anos. Muito sinceramente, eu não vejo necessidade de mudança do piso do Pavilhão, neste momento, teríamos um custo elevado para suportar uma unidade de alta competição. Os municípios devem ter equipamentos vocacionados para a sua população em geral e não para a alta competição. Numa primeira fase deverá atender-se à população. Portanto, e resumindo, se me perguntarem onde é que devem gastar o dinheiro eu digo já: nas piscinas, em segundo lugar, e com o objetivo de trabalhar um pouco fora, devemos, por exemplo, trabalhar no campo de jogos de Almoester”. -----

O Sr. Vereador Nelson Silva, no uso da palavra, referiu que: “não houve referência ao estádio, no entanto, gostaria de referir que o estado de degradação do relvado é muito grande.” -----

O Sr. Professor Rochette, no uso da palavra, referiu que: “a relva sintética tem vantagens para um uso das 08 da manhã até às 24 horas, no entanto, para um Concelho como Alvaiázere, uma relva natural aguenta cerca de trinta horas de treinos semanais. O piso sintético é uma questão de opção, a relva natural pode ser mantida com custos baixíssimos, basta um pequeno tratamento. A relva sintética necessita somente de borracha. Portanto, a substituição do relvado sintético existente, nesta altura, custaria cerca de 300.000€, o que me parece muito elevado.” -----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, no uso da palavra, referiu que: “quando fizemos as obras de remodelação e ampliação do pavilhão gimnodesportivo, ponderámos muitíssimo bem os custos da intervenção tendo em conta o estado de degradação do pavilhão e intervimos, apenas e só, naquilo que considerámos ser da maior relevância, tendo concluído que, relativamente ao piso, existem atualmente, de facto, pisos de melhor qualidade preparados para desporto de alta competição mas extremamente caros, pelo que, uma vez que o piso aí existente e que já tem cerca de 20 anos, se encontrara em excelente estado de conservação sem problemas de desgaste, de stress ou de fadiga, assumimos que o melhor compromisso seria o de executar a obra pelo mais baixo preço, garantindo os maiores níveis de eficiência energética e o mais baixo custo de operação diário e não destruir um piso que se encontra em bom estado e quem na época em que foi construído, era considerado o melhor piso do mercado, salvaguardando os recursos da autarquia para investimentos considerados bem mais

urgentes, nomeadamente aqueles que já aqui antes foram referidos como as piscinas coberta e descoberta. Tem havido uma tentativa de praticar uma gestão muito equilibrada muito e consciente dos dinheiros públicos na gestão de equipamentos desportivos, bem como nas demais infraestruturas e restantes equipamentos do município. "-----

A Sr.^a Vereadora Teodora Cardo, no uso da palavra, referiu que: "relativamente à pista desportiva, quando falou que aparecem três equipamentos e que só tem um, não acha importante fazer-se a reformulação desses equipamentos conforme foi referido. Por outro lado, não acha pertinente a necessidade de existir um mini campo de jogos aqui na sede da freguesia que permitisse que a população, de forma espontânea, treine modalidades de futebol de 5 e de 7, possibilitando uma melhor participação, por exemplo no torneio Interfreguesias. Aqui só existe o campo de futebol, mas verificamos para determinados treinos- exemplo do torneio Interfreguesias – podia ser interessante um mini campo de jogos para poder fazer esses treinos."-----

O Sr. Professor Rochette, no uso da palavra, referiu que: "a referência a três equipamentos consta somente do trabalho aqui apresentado. Por outro lado, temos de ter algum cuidado na forma como planeamos esses equipamentos. Podemos encontrar esse espaço, por exemplo numa área polidesportiva, exemplo de um espaço multiusos. O espaço que há pouco referenciei, nomeadamente o espaço junto ao campo de ténis, um desses campo de ténis pode funcionar como um polidesportivo. Na minha opinião, estaríamos a dar um passo muito importante para este Concelho, trata-se de uma infraestrutura funcional, em que um dos espaços pode ser disponibilizado para isso. "-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a Carta Desportiva do Município de Alvaiázere, na medida em que esta ferramenta permite analisar a situação atual no seu território, nos termos e e para efeitos do disposto na alínea K) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

2.UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO;

2.1- EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO URBANA DE CABAÇOS"- REVISÃO DE PREÇOS;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Alves de Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

Em 28 de fevereiro do corrente ano foi elaborada informação, que se anexa, acerca da revisão de preços da empreitada de Requalificação Urbana de Cabaços, adjudicada ao consórcio entre as empresas Sociedade de Construções Elimur, Lda e José Marques Grácio, S.A. -----

A informação foi presente à reunião de Câmara de 21 de março de 2014, tendo a revisão de preços merecido aprovação. -----

Verificou-se entretanto, que a referida informação apresentava alguns erros de escrita que carecem ser retificados, designadamente: -----

Em 3. onde se lê "O resultado da revisão de preços é de 51.516,10€ (cinquenta e um mil, quinhentos e dezasseis euros e dez cêntimos) (...)", dever-se-á ler " O resultado da revisão de preços é de 51.763,86€ (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e três euros e oitenta e seis cêntimos) (...)";-----

Em 4. onde se lê "(...) a que correspondem os valores de 42.341,61€ e 9.442,25€", dever-se-á ler "(...) a que correspondem os valores de 42.341,61€ e 9.422,25€"; -----

Onde se lê "Aprovar a revisão de preços no valor de 51.516,10€ (cinquenta e um mil, quinhentos e dezasseis euros e dez cêntimos (...))" dever-se-á ler "Aprovar a revisão de preços no valor de 51.763,86€ (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e três euros e oitenta e seis cêntimos (...))".-----

Neste sentido e de acordo com o disposto nos artigos 249º do Código Civil e 148ª do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se, que a Câmara Municipal delibere proceder à retificação, no que aos erros de escrita respeita, da deliberação tomada em reunião de 21 de março de 2014, respeitante à revisão de preços da empreitada de Requalificação Urbana de Cabaços."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções do Srs. Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1. Retificar, no que aos erros de escrita respeita, a deliberação tomada em reunião de 21 de março de 2014, respeitante à revisão de preços da empreitada de Requalificação Urbana de Cabaços, de acordo com o disposto nos artigos 249º do Código Civil e 148ª do Código do Procedimento Administrativo, portanto, o valor total da revisão de preços é de 51.763,86€ (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e três euros e oitenta e seis cêntimos.)-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

2.2- PEDIDO DE CEDÊNCIA DE LOTE NA ZONA INDUSTRIAL DA AVELEIRA, FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Nádja Piazza, previamente remetida aos Senhores Vereadores, explicitando que deu entrada na Câmara Municipal um pedido por parte do Promotor INTER PERFIL – Indústria de Produtos Metálicos, SA, contribuinte fiscal n.º 510800807 a solicitar admissão de comunicação prévia, referente a obras de construção de edifício destinado a estabelecimento industrial do tipo 3, sito no lote n.º 6 da Zona Industrial do Vale de Aveleira localizada na Estrada "Via Lusitânia" (EN110), Zona Industrial do Vale, lote este inscrito na matriz predial urbana n.º 2065, localizado no Lugar da Aveleira, 3250-394 Pussos, na freguesia de Pussos São Pedro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 1962, com área total de 20.625m², e área de construção de 10.274m², propriedade do Município de Alvaiázere, composto por parcela de terreno para construção,

possuindo as seguintes confrontações: norte – áreas verdes e lote 7, sul – ribeiro, nascente – Junta de Freguesia, poente – lotes n.º 4 e n.º 5 (conforme descrição na Conservatória do Registo Predial). O lote em causa foi reservado ao Promotor supra mencionado, em reunião de Câmara Municipal de 21-03-2014, sendo-lhe fixado o preço de 0,10€/m². Nos termos da informação prestada pelos Serviços de Obras Municipais, Urbanismo e Edificação, a qual referia que: «Da apreciação efetuada ao projeto, verificámos que a operação urbanística pretendida para o lote n.º 6 da Zona Industrial do Vale de Aveleira, cumpre os parâmetros urbanísticos constantes no Regulamento do referido loteamento, não violando as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes do loteamento e as demais normas técnicas de construção em vigor», tendo-lhe sido, portanto, solicitado os elementos em falta em sede de saneamento e apreciação liminar. Assim, e nos termos da informação prestada, de acordo com o disposto no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento em vigor (publicado através do Edital n.º 254/2001, 2.ª Série, publicado em DR, n.º 141, a 20 de junho de 2001), o Promotor cumpre o prazo para apresentação do projeto. Projeto este que cumpre os parâmetros urbanísticos constantes no Regulamento do referido loteamento, não violando as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes do loteamento e as demais normas técnicas de construção em vigor, conforme informação técnica, pelo que estão reunidas as condições regulamentares para a concretização da cedência do referido lote. A alienação do lote n.º 6 é efetivada mediante celebração de escritura pública de compra e venda, sendo competência do Presidente da Câmara a outorga do respetivo contrato em representação do Município, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, foi delegada pela Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal, em sua reunião ocorrida a 23 de outubro do corrente ano, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. Contudo, a análise do mérito do pedido de reserva/cedência do bem imóvel propriedade do Município e a fixação do valor da alienação são, em casos como este, e nos termos do disposto no artigo 5.º do Regulamento de Apoio ao Investimento em vigor (Edital n.º 254/2001, 2.ª Série, publicado em DR, n.º 141, a 20 de junho de 2001), competência da Câmara Municipal, razão pela qual compete a esta deliberar o mérito da alienação e a fixação do valor por m².-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a alienação do prédio lote n.º 6 da Zona Industrial da Aveleira, Pussos, freguesia de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial urbana n.º 2065, localizado no Lugar da Aveleira, 3250-394 PUSSOS, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 1962, com área total de 20.625 m², e área de construção de 10.274 m², propriedade do Município de Alvaiázere, composto por parcela de terreno para construção, possuindo as seguintes confrontações: norte – áreas verdes e lote 7, sul – ribeiro, nascente – Junta de Freguesia, poente – lotes n.º 4 e n.º 5, à INTER PERFIL – Indústria de Produtos

Metálicos, SA, com morada no Parque Industrial da Saganga, lote n.º 2, 3250-166 Alvaiázere, contribuinte fiscal n.º 510800807, pelo valor de 2.062,50 € (dois mil e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), a ser efetivada mediante celebração de escritura pública de compra e venda, conferindo poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar no respetivo contrato em representação do Município, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

2. Deverá constar expressamente na respetiva escritura de compra e venda, as seguintes obrigações e condições: -----

- O prazo para conclusão da obra é fixado em 18 meses, nos termos do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Investimento; -----

- O prazo para dar início à atividade é de, no máximo, 24 meses após a aprovação do projeto; -

- A pedido do investidor, pode a Câmara Municipal alterar os prazos para conclusão da obra e início da atividade, nos termos do parágrafo único do artigo 4.º do referido Regulamento, se considerar fundamentadas as razões apresentadas, nomeadamente: a natureza do uso, a dimensão das instalações e o volume do investimento realizado; -----

- Se as razões apresentadas não forem julgadas como validamente justificativas do atraso, reverte para o município, sem direito a qualquer indemnização, o lote e todas as benfeitorias nele implantadas que não possam ser levantadas sem detrimento da coisa;-----

- Assiste ainda ao Município o exercício do direito de reversão sobre o lote alienado bem como de todas as obras e benfeitorias nele implantadas que não possam ser levantadas sem detrimento da coisa, sem direito a qualquer indemnização, caso o adquirente dê ao lote uso diferente do acordado e, ainda, caso se encontre devoluto por mais de seis meses; -----

- O investidor deve preencher os postos de trabalho com pessoas do concelho, sempre que possível (al. a) do artigo 7.º do referido regulamento); -----

- A empresa deve ter a sua sede no concelho de Alvaiázere (al. b) do artigo 7.º do referido regulamento); -----

- Sujeição às demais condições previstas no Regulamento de Apoio ao Investimento, sob pena de, em caso de incumprimento, assistir ao município o direito de reversão do lote alienado bem como de todas as obras e benfeitorias nele implantadas que não possam ser levantadas sem detrimento da coisa, sem direito a qualquer indemnização. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

O Sr. Presidente da Câmara, no uso da palavra, informou o Órgão Executivo de que estará ausente do dia 30 do corrente mês até ao dia 20 do próximo mês, sendo substituído, nos termos da lei, pela Sr.ª Vice-Presidente. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas doze horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Técnica Superior da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrevi e também assino. _____